



**TUDO O QUE VOCÊ  
PRECISA SABER SOBRE**

**MAUS-TRATOS**

[@delegado.matheuslaiola](https://www.instagram.com/delegado.matheuslaiola)

## O QUE É E QUAIS SÃO AS HIPÓTESES DE MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS?

É uma conduta humana que imprime ao animal qualquer tipo de sofrimento físico ou psíquico.

### AS FORMAS MAIS COMUNS DE MAUS-TRATOS SÃO:

Abandar animais

Fazer rinhas, ferir ou envenenar

Golpear ou mutilar voluntariamente qualquer órgão do pet (salvo procedimento de castração)

Praticar zoofilia (abuso sexual)

Utilizar métodos punitivos que causem sofrimento, visando treinamento ou exibição

Manter preso permanentemente em correntes ou em locais pequenos e inadequados

Não dar abrigo (manter o animal no sol, chuva ou frio)

Não dar comida e água diariamente

Negar assistência veterinária ao animal doente ou ferido

Estes são os casos mais comuns que presenciamos na nossa rotina na Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente do Paraná.

## COMO REUNIR PROVAS NO CRIME DE MAUS-TRATOS?

Hoje em dia praticamente todos têm em mãos um celular que captura fotografia/filme.

Então, é muito importante foto/vídeo, e, se possível, testemunhas e documentos técnicos (médico-veterinário).

## COMO DENUNCIAR MAUS-TRATOS?

Há duas situações a serem consideradas: se o crime está acontecendo (situação em flagrante delito) ou se o crime já aconteceu.

Se o crime **está acontecendo** (ex: cachorro sendo espancado, morrendo de fome, participando de uma rinha), qualquer **Força de Segurança** (Polícia Civil, Militar, Guarda Municipal) pode e deve agir.

Se o crime **já aconteceu**, aí cabe à **Polícia Civil** investigar.

### COMO DENUNCIAR NO PARANÁ

No Paraná, você pode ligar para o **disque-denúncia 181** ou fazer uma denúncia online pelo site **[www.181.pr.gov.br](http://www.181.pr.gov.br)**

É rápido, fácil e pode ser anônimo!



## COMO DENUNCIAR EM OUTROS ESTADOS

<p><b>ACRE</b>  <b>Órgãos:</b> Ouvidoria, Delegacia Local ou Disque-denúncia  <b>Telefone:</b> 0800-970-2078 / 181 (68) 99901-6238 / (68) 32275095 PM</p>	<p><b>ALAGOAS</b>  <b>Órgãos:</b> Polícia Civil ou Disque-denúncia  <b>Telefone:</b> 0800 2849390 / 181</p>	<p><b>AMAPÁ</b>  <b>Órgãos:</b> Batalhão Ambiental de Polícia Militar ou Disque-Denúncia  <b>Telefone:</b> (96) 99139-9433 / (96) 181 disque-denúncia</p>
<p><b>AMAZONAS</b>  <b>Órgãos:</b> Delegacia Especializada em Crimes Contra o Meio Ambiente  <b>Telefone:</b> 181 / (92) 190  <a href="http://www.delegaciainterativa.am.gov.br">www.delegaciainterativa.am.gov.br</a></p>	<p><b>BAHIA</b>  <b>Órgãos:</b> Delegacia de Proteção Ambiental / Disque Meio Ambiente  <b>Telefone:</b> (71) 3235-0000 / 181 / (71) 3635-0500 / 0800-71-1400</p>	<p><b>CEARÁ</b>  <b>Órgãos:</b> Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente  <b>Telefone:</b> (85) 3247-2630 (85) 3101-3545</p>
<p><b>DISTRITO FEDERAL</b>  <b>Órgãos:</b> Polícia Civil ou Polícia Militar  <b>Telefone:</b> (61)197 / (61) 3190-5190 / (61) 98626-1197 (Whatsap PC)</p>	<p><b>ESPÍRITO SANTO</b>  <b>Órgãos:</b> Delegacia Especializada de Proteção ao Meio Ambiente  <b>Telefone:</b> (27) 32368136 / 181 / <a href="https://disquedenuncia181.es.gov.br/">https://disquedenuncia181.es.gov.br/</a></p>	<p><b>GOIÁS</b>  <b>Órgãos:</b> Del. Estadual de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente  <b>Telefone:</b> (62) 3201-2637 / 197</p>
<p><b>MARANHÃO</b>  <b>Órgãos:</b> Delegacia Especializada do Meio Ambiente <b>Telefone:</b> (98) 98412-1411 / <a href="https://www.ssp.ma.gov.br/disque-denuncia/">https://www.ssp.ma.gov.br/disque-denuncia/</a></p>	<p><b>MATO GROSSO</b>  <b>Órgãos:</b> Delegacia Especializada do Meio Ambiente ou Disque-Denúncia  <b>Telefone:</b> (65) 3645-4902 / 197 /181</p>	<p><b>MATO GROSSO DO SUL</b>  <b>Órgãos:</b> Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Ambientais e de Atendimento ao Turista  <b>Telefone:</b> (67) 3325-2567 / (67) 3382-9271</p>
<p><b>MINAS GERAIS</b>  <b>Órgãos:</b> Del. Esp. de Investigação de Crime Contra a Fauna  <b>Telefone:</b> (31) 3207-2500 / 181</p>	<p><b>PARÁ</b>  <b>Órgãos:</b> Divisão Especializada em Meio Ambiente e Proteção Animal  <b>Telefone:</b> (91) 3238-3132 / (91) 98115-9181 / 181 / 190</p>	<p><b>PARAÍBA</b>  <b>Órgãos:</b> Delegacia de Crimes Contra o Meio Ambiente  <b>Telefone:</b> (83) 3264-9166 / 197</p>
<p><b>PERNAMBUCO</b>  <b>Órgãos:</b> DEPOMA/GCOE/DIRESP - Del. de Polícia do Meio Ambiente  <b>Telefone:</b> (81) 3184-7121 (81) 99284-0063 / (81) 3421-9595</p>	<p><b>PIAUI</b>  <b>Órgãos:</b> Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente  <b>Telefone:</b> (86)32302025 / Delegacia Eletrônica</p>	<p><b>RIO DE JANEIRO</b>  <b>Órgãos:</b> Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente <b>Telefone:</b> (21) 3399-3290 21) 2202-0227/ (21) 2582-7234</p>
<p><b>RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>Órgãos:</b> Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo  <b>Telefone:</b> (84) 3216-6497 / (84) 98132-6057 / 181</p>	<p><b>RIO GRANDE DO SUL</b>  <b>Órgãos:</b> Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente  <b>Telefone:</b> (51) 3288-9822 (51) 98418-7814 / Delegacia Online</p>	<p><b>RONDÔNIA</b>  <b>Órgãos:</b> Del. Esp. em Repressão aos Crimes Contra o Meio Ambiente  <b>Telefone:</b> 0800-642-5398 / 190 /193/ 197/ 0800-642-5398</p>
<p><b>RORAIMA</b>  <b>Órgãos:</b> Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente ou Disque-Denúncia  <b>Telefone:</b> (95) 98414-7141 / 181</p>	<p><b>SANTA CATARINA</b>  <b>Órgãos:</b> Del. de Delitos de Trânsito e Divisão de Crimes Ambientais ou Disque-Denúncia <b>Telefone:</b> (48) 3665-4159 / 0800-644-8500</p>	<p><b>SÃO PAULO</b>  <b>Órgãos:</b> Disque-denúncia Animal  <b>Telefone:</b> 0800 600 6428 / 181 / <a href="http://www.ssp.sp.gov.br/depa">www.ssp.sp.gov.br/depa</a></p>
<p><b>SERGIPE</b>  <b>Órgãos:</b> Delegacia de Proteção ao Consumidor e Meio Ambiente  <b>Telefone:</b> (79) 3226-1400 / Online portal cidadão delegacia virtual</p>	<p><b>TOCANTINS</b>  <b>Órgãos:</b> Del. Especializada de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Conflitos Agrários ou Guarda Metropolitana de Palmas <b>Telefone:</b> (63) 3218-6879 / (63) 153 / (63) 3218-6879</p>	



## QUEM PRÁTICA MAUS-TRATOS FICA PRESO?

Após a **Lei Sansão** (lei que entrou em vigor no dia 30/09/2020), quem pratica maus-tratos contra cães ou gatos será punido com **2 a 5 anos de reclusão**, além de **multa e proibição da guarda**.

Na prática, caso o investigado seja preso em **flagrante delito** (hipótese de quando o crime está acontecendo ou acabou de acontecer) ele é conduzido para uma Delegacia de Polícia e **preso**, sendo recolhido ao Cárcere/Cadeia - **não havendo possibilidade de arbitramento de fiança** pelo Delegado de Polícia. Aí o procedimento é encaminhado para o Poder Judiciário, que vai decidir se o investigado vai responder ao procedimento preso ou em liberdade. Em outras palavras, **a Polícia prende em flagrante e cabe à Justiça deixá-lo preso ou não**. Em caso de maus-tratos em **animais silvestres, exóticos, nativos ou domésticos** - com exceção de cães e gatos - a lei prevê uma pena mais branda: de 3 meses a 1 ano de detenção, sendo considerado um **crime de menor potencial ofensivo**, onde a pessoa é conduzida para a Delegacia e, depois de assinar um Termo se comprometendo a comparecer numa audiência no Poder Judiciário, ela é liberada sem ser recolhida para o Cárcere/Cadeia, e **não há necessidade de pagar fiança**. Nesta audiência ocorre a chamada **Transação Penal**, onde o investigado pode ser obrigado pelo Ministério Público a, por exemplo, pagar cesta básica, prestar serviço à comunidade, arcar com reparações dos danos (custos com o animal), além da perda do animal, visando que ele não seja devolvido ao antigo tutor.



## QUALQUER PESSOA PODE INVADIR UMA PROPRIEDADE PRIVADA PARA RESGATAR UM ANIMAL MALTRATADO?

### Sim!

Em caso de **flagrante delito** (quando um crime está acontecendo ou acabou de acontecer), você pode entrar num imóvel particular para salvar um animal que está sendo vítima de maus-tratos.

Mas, se possível, é melhor chamar uma **Força de Segurança** (Polícia Civil, Militar, Guarda Municipal), ou até mesmo a **Secretaria Municipal do Meio Ambiente** da cidade para acompanhar a ação.

Caso seja necessário entrar imediatamente, é muito **importante registrar a ação** com vídeo/foto e, se possível, alguma testemunha.

**O mais importante é:** se o seu interesse for legítimo- salvar uma vida dentro da propriedade, o Direito te resguarda.

## QUEM RESGATA UM ANIMAL VÍTIMA DE MAUS-TRATOS, TEM DIREITO A SER RESSARCIDO PELO QUE GASTOU?

Qualquer pessoa que resgatar um animal vítima de maus-tratos e cuidar dele (tendo gasto para sua recuperação), **terá direito a ser ressarcido**, numa **ação de reparação contra o antigo tutor do animal** que foi maltratado por ele. Para isso, recomenda-se que guarde todos os documentos relativos aos gastos que teve com o tratamento do animal.

### VALOR DOS GASTOS COM O ANIMAL:

#### CASO OS GASTOS NÃO ULTRAPASSEM 40 SALÁRIOS MÍNIMOS

A ação poderá ser ajuizada no Juizado Especial Cível. Não é preciso contratar advogado. Procure o Juizado da sua cidade e se informe sobre como proceder.

#### CASO OS GASTOS SEJAM SUPERIORES A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS

A ação terá que ser proposta por um Advogado, na Justiça Cível Comum (e não no Juizado).

## QUEM FICA COM OS ANIMAIS RESGATADOS?

Mais de 90% dos animais que resgatamos acaba ficando com as **ONG`s (Organizações Não Governamentais) e Protetores Independentes**, sendo que, infelizmente, o Poder Público fica com uma pequena parcela destes animais. As ONG`s e Protetores Independentes não têm finalidade lucrativa, e o trabalho existe graças às doações/ajudas dos simpatizantes da causa animal, se dedicando a defender os animais.

# COMO AJUDAR A CAUSA ANIMAL?

## HÁ INÚMERAS MANEIRAS DE AJUDAR A CAUSA ANIMAL:

Adotar

Ser Lar Temporário (até o animal ser doado)

Doar ração, medicação, dinheiro, ser voluntário, ajudando, por exemplo, em eventos de adoção realizados pelas ONGs e Protetoras

Alimentar um animal que está em situação de vulnerabilidade

Participar de maneira efetiva nas redes sociais, engajando nas publicações (curtindo, comentando e principalmente compartilhando as ações de que se decida à proteção animal)



Acompanhe nosso  
trabalho através  
das redes sociais!



**DELEGADO**  
**MATHEUS**  
**LAIOLA**